TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÃO OBSTÉTRICO E ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SOBREAVISO.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 945.***.***-53, denominado para este instrumento particular, e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO (ASSEC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04 , com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº 373, Centro, Xanxerê/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. FÁBIO IVONEI LUNKES, portador do CPF nº ***.490.***-21, doravante denominada FOMENTADO.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (Processo nº 05/2026), com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.640/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio para manutenção do Serviço de Urgência/Emergência, Plantão Obstétrico e especialidades médicas de sobreaviso, visando o atendimento da população do Município de Faxinal dos Guedes, com

funcionamento integral (24 horas), conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao FOMENTADO o valor global de R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

2.2. O recurso será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) cada, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2026.

2.3. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta bancária específica da entidade:

Banco: UNICRED (136)
Agência: 1604-7
Conta Corrente: 18.268-0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/01/2026** e encerrando-se em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo interesse público e observada a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FOMENTADO (HOSPITAL)

5.1. Manter plantão médico de urgência/emergência e obstétrico presencial 24 horas por dia, ininterruptamente.

5.2. Garantir o sobreaviso médico nas especialidades pactuadas para retaguarda dos atendimentos.

5.3. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto deste Termo, conforme Plano de Trabalho aprovado.

5.4. Prestar contas mensalmente ao Município, apresentando relatório de atividades e comprovantes de despesas, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 e normas do TCE/SC.

5.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria.

5.6. Conceder livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e ao Gestor da Parceria para fiscalização dos recursos e atendimentos.

5.7. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede a parceria celebrada com o Município, contendo valores e objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A gestão da parceria caberá ao(à) Gestor(a) designado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde, atualmente a Sra. Fabiana Feisleben, e à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto Municipal.

6.2. Compete ao Gestor e à Comissão fiscalizar a execução física e financeira, emitindo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação para homologação das contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do recurso, como condição para liberação da parcela seguinte.

7.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (advertência, suspensão ou declaração de inidoneidade).

8.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente pela Administração em caso de inexecução, mediante aviso prévio.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Xanxerê/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Faxinal dos Guedes, 23 de janeiro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.23 08:15:56 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
FOMENTADOR



NEUSA LUCIO LUIZ:91492211915
2026.01.27 09:16:34 -03'00'

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO (ASSEC)
CNPJ 89.428.734/0022-04
FOMENTADA

TESTEMUNHAS:

Deivisson Felipe Moura:11074829921
Assinado de forma digital por Deivisson Felipe Moura:11074829921
Dados: 2026.01.23 08:16:21 -03'00'

Nome: Deivisson Felipe Moura
CPF: 110.***.***-21

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Assinado de forma digital por DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Dados: 2026.01.23 08:15:14 -03'00'

Nome: David Ricardo Almeida Cassiano
CPF: 086.***.***-46